



PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0582/20	01	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



OFÍCIO Nº 271/2020-PE

Rondon do Pará, 03 de agosto de 2020.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RONDON DO PARÁ

Tendo em vista a identificação de bens móveis e material permanente que não possuem condições de serem utilizados com o mínimo de segurança e eficiência pela Administração Pública, é que solicitamos a Vossa Senhoria a Abertura de Procedimento Licitatório que culmine em leilão conforme informações constantes no Processo nº 0560/2020/SEMAD (cópia anexa).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

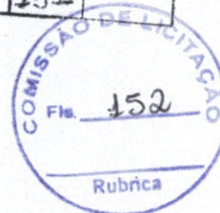
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PROTOCOLO Nº <u>1631/2020</u> RECEBI EM <u>03/08/2020</u> Assinatura

Patricia Tavares D. Almeida Botelho
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação, Inventário e Alienação

Prefeitura Municipal de Ron		3-PA
PROCESSO	FOLHA	TRICA
	154	



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Rondon do Pará, 22 de julho de 2020.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada pela Portaria da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nº 005/2018, e alterada pela Portaria 001/2019, formada pelos membros: Camila Almeida Honório, Evanize Cintra de Brito, José Milton Miranda de Azevedo, Nadir Santos Silva e Mauro Jesus Teixeira, com a finalidade de efetuar "Reavaliação de Veículos e Máquinas Pesadas passíveis de baixa", que compõem o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, bem como à Secretaria Municipal de Educação. Salientamos, que os **itens 16 a 20** foram levados a leilão no ano de dois mil e dezenove, mas ambos foram reincorporados ao patrimônio público municipal, por não haverem sido arrematados naquela oportunidade, perante essa situação, decidiu-se por reavaliar os referidos bens, devido a lacuna de tempo entre a última reavaliação destes e a data de hoje, concluiu-se que houve deterioração desses itens, devido a exposição aos efeitos atmosféricos e a ação humana. Diante do exposto, decidimos por alterar para menor as valorações a serem atribuídas aos materiais permanentes em questão. Após a verificação individual de todo o acervo a ser baixado, bem como, a realização de testes de recuperabilidade, nos bens em análise, reuniu-se a referida banca, nesta data de 20 de julho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, com a finalidade de concluir os trabalhos ora citados e emitir este Parecer, assim ultimado:

Tratam-se de bens móveis identificados como veículos e máquinas pesadas, que foram utilizados por esta Administração Pública Municipal e todos, segundo sua finalidade, já não cumprem os requisitos necessários à sua funcionalidade. Portanto, esta comissão aconselha a baixa por inservibilidade. Relacionamos, abaixo, os itens objeto dessa reavaliação, com suas características genéricas:

Item 1 – caminhão caçamba International, portador da placa JUL 7209, considerado em péssimo estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 7.000,00; **Item 2** – patrol Fiatallis 140 FG, considerada em estado de sucata, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 1.200,00; **Item 3** – caminhão fuscão 15180, considerado em estado de sucata, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 500,00; **Item 4** – moto XLR 125 Honda, portadora da placa JTY 3577, considerada em regular estado de conservação, com valor de avaliação



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação, Inventário e Alienação



estabelecido em R\$ 500,00; **Item 5 ao 12** – oito containers estacionários com capacidade de 1,20m³, considerados em estado de sucata, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 12,00 a unidade; **Item 13** – aproximadamente 15 mil kg de ferro, considerados em estado de sucata, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 2000,00; **Item 14** – moto CG 125 Fan Honda, portadora da placa JVN 0475, considerada em péssimo estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 150,00; **Item 15** – patrol 710 Volvo, portadora do nº de série 45469-0471, considerada em regular estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 35.000,00; **Item 16** – caminhão 14220 VW, portador da placa JTG 6737, considerado em péssimo estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 7.500,00; **Item 17** – camionete strada Fiat, considerada em péssimo estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 60,00; **Item 18** – trator de 3 esteira D6 Caterpillar, considerado em estado regular de conservação, embora esteja com algumas peças fora do lugar, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 22.000,00; **Item 9** – carregadeira W20 Case, considerada em estado de sucata, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 600,00; **Item 20** – moto XLR 125 Honda, portadora da placa JUD 1526, considerada em regular estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 500,00; **Item 21** – ônibus escolar Iveco, portador da placa OSY 2790, considerado em regular estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 12.000,00; **Item 22** – ônibus escolar Iveco, portador da placa OFU 7221, considerado em regular estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 10.000,00; **Item 23** – ônibus escolar Iveco, portador da placa OSZ 2760, considerado em regular estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 13.000,00; **Item 24** – moto CG 125 fan Honda, portadora da placa JVR 4964, considerada em regular estado de conservação, com valor de avaliação estabelecido em R\$ 700,00.

Estando todos de acordo, passam a assinar o presente Parecer, para que surta os seus efeitos.

Nome	Matrícula	Assinatura
Camila Almeida Honório	1862-6	
Evanize Cintra de Brito	9082-2	
José Milton Miranda de Azevedo	1271	
Mauro de Jesus Teixeira	6827-5	
Nadir Santos e Silva	1287-9	